



Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

SEMANÁRIO Nº 25/2019 | 4ª SEMANA | JUNHO DE 2019

## DESTAQUES DA SEMANA:

### TRIBUTOS FEDERAIS

- ECF - Publicação da versão 5.1.2 do programa da Escrituração Contábil Fiscal

### INSS

- eSocial - Simplificação do eSocial
- eSocial - Divulgada Nota Técnica de ajustes da Versão 2.5

### TRABALHO

- Autorização para trabalho aos domingos e feriados

### ICMS

- EFD ICMS/IPI - Publicados Nota Técnica e Guia Prático - Leiaute 014
- Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:

a) ICMS ST - Ajuste do imposto retido - Operações com combustíveis derivados de petróleo

b) ICMS ST - Ajuste do imposto retido - Compensação e transferência de saldos

## OBRIGAÇÕES DA SEMANA

### 24/06

**DCTF – MENSAL** - Entrega da DCTF relativa a abril. IN n. 1.599/15.

### 25/06

**IR-FONTE** - Recolhimento referente ao 2º decêndio de junho das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato.

**IOF** - Recolhimento referente 2º decêndio de junho do IOF sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros Factoring e Ouro-ativo financeiro.

**COFINS** - Recolhimento relativo ao mês de maio. Demais Entidades Cumulativa (Código 2172); Não-Cumulativa (Código 5856)\*

**PIS** - Recolhimento relativo ao mês de maio. Faturamento Cumulativo (Código 8109) / Não-Cumulativo (Código 6912); Folha de Pagamento (Código 8301).\*

**IPI** - Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em maio (Códigos de Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123).

### 28/06

**PIS/COFINS** – Autopeças – Retenções – Recolhimento referente a 1ª quinzena de junho.

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL** - Recolhimentos referente ao mês de maio: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável (Código 3317).

**IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL** - Recolhimento da 3ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 1º Trimestre/2019.

#### INCENTIVOS FISCAIS \*

a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de maio, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR (Código 9017), FINAM (Código 9032) e FUNRES (Código 9058);

b) Recolhimento da 3ª parcela das aplicações no FINOR (Código 9004), FINAM (Código 9020) e FUNRES (Código 9045), pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 1º Trimestre/2019.

**IRPJ/SIMPLES NACIONAL** - Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital referente ao mês de maio (Código 0507).

**IRPF** - Recolhimentos referente ao mês de maio: (1) Recolhimento Mensal - "Carnê-Leão" (Código 0190); (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens (Código 4600); (3) Renda Variável (Código 6015). \*

**IOF - Contratos de Derivativos Financeiros** – Recolhimento referente ao mês de maio.

**IR-PESSOA FÍSICA** – Pagamento da 3ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste referente ao mês de ano-base 2018.

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS** - Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em maio.

**PARCELAMENTOS ESPECIAIS** - Recolhimento da parcela mensal (REFIS - Lei n. 9.964/00; REFIS - Lei n. 11.941/09; PAES-Lei n. 10.684/03; PAEX-MP n. 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79).

**REFIS** - Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS (Código 9100); Parcelamento Alternativo (Código 9222). \*

**REFIS - LEI N. 12996/2014** - Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port. Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).

**PAEX** - Recolhimento da parcela dos débitos junto à SRF e PGFN: (1) vencidos até 28/02/03 - parcelamento em até 130 meses; (2)

vencidos entre 01/03/03 e 31/12/05 - parcelamento em até 120 meses.

**SIMPLES NACIONAL – Parcelamento Especial** – Recolhimento do parcelamento para ingresso no Simples Nacional. - Art. 79 LC 123/06.

**DME** - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, referente ao mês de maio de 2019.

**PERT** - Programa Especial de Regularização Tributária – Pert – Lei 13.496/2017.

**PRR** - Programa de Regularização Tributária Rural - PRR - MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018.

**DeSTDA** – Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de maio/2019.

## OBSERVAÇÕES:

» **Nota Fiscal Gaúcha** - Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD, deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/2013, arts. 2º e 11.

» (\*) Antecipar o recolhimento, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Ex.: Feriado Municipal)

## ALTERAÇÕES

### TRIBUTOS FEDERAIS

#### **ECF - Publicação da versão 5.1.2 do programa da Escrituração Contábil Fiscal**

De acordo com a notícia do Portal do Sped no dia 17 de junho de 2019 (<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/4077>), foi publicada a versão 5.1.2 do programa da ECF com as seguintes alterações:

- Correção do erro de java no preenchimento do registro L210;
- Correção de recuperação de contas da ECD no caso de utilização do livro “B”;
- Correção da regra de recuperação da conta padrão da Parte B do ano anterior (não deve ser executada neste ano); e
- Melhoria no desempenho das regras de validação.

A versão 5.1.1 do programa da ECF não poderá mais ser utilizada para transmissão.

O programa está disponível no link abaixo, a partir da área de downloads do site do Sped:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sped-sistema-publico-de-escrituracao-digital/escrituracao-contabil-fiscal-ecf/sped-programa-sped-contabil-fiscal>

### INSS

#### **eSocial - Simplificação do eSocial**

Além de trazer mudanças na governança do eSocial, a Portaria n. 300/2019, DOU de 13 de junho de 2019, assinada pelo Ministro Paulo Guedes, estabeleceu um prazo de 30 dias para que os órgãos e entidades envolvidas definam propostas de desburocratização e simplificação para o eSocial.

## **eSocial - Divulgada Nota Técnica de ajustes da Versão**

### **2.5**

Considerando a necessidade de ajustes na versão 2.5 do eSocial, foi disponibilizada, no Portal do eSocial, a Nota Técnica n. 14/2019, promovendo diversas alterações no seu leiaute.

## **TRABALHO**

### **Autorização para trabalho aos domingos e feriados**

Foi publicada a Portaria SEPREVT n. 604/2019, DOU de 19 de junho de 2019, que concedeu, em caráter permanente, autorização de trabalho aos domingos e feriados às diversas atividades relacionadas em seu anexo.

## **ICMS**

### **EFD ICMS/IPI - Publicados Nota Técnica e Guia Prático - Leiaute 014**

Foi publicado o Ato Cotepe n. 24/2019, com a Nota Técnica 2018.001 v3.0 e o Guia Prático 3.0.2, referentes ao leiaute 014 da EFD ICMS IPI, válido a partir de janeiro de 2020.

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/ato-cotepe/icms-n-24-de-12-de-junho-de-2019-164324280>

A Nota Técnica e o Guia Prático estão disponíveis para os contribuintes em <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1573>

A publicação da versão atualizada do Programa Validador - PVA está prevista para 15 de outubro de 2019.

### **Alterações no RICMS/RS, divulgadas pela SEFAZ/RS:**

#### **1) Decreto n. 54.670/2019, DOE de 18/06/2019**

• **ICMS ST - Ajuste do imposto retido - Operações com combustíveis derivados de petróleo** - Alts. 5063 e 5064 - Modifica, nas operações com combustíveis derivados de petróleo, regras relativas ao cálculo do montante do imposto presumido para a apuração do

ajuste do imposto retido por substituição tributária. (Lv. III: art. 25-A, I, notas 04 e 08; e art. 25-B, nota 04)

#### **2) Decreto n. 54.671/2019, DOE de 18/06/2019**

• **ICMS ST - Ajuste do imposto retido - Compensação e transferência de saldos** – Alts. 5065 e 5066 - Prevê, em relação aos saldos apurados em decorrência do ajuste do imposto pago substituição tributária, a possibilidade de (Lv. I, art. 37, nota 04, e Lv. III, art. 25-C):

- a. compensação com saldos do imposto próprio do mesmo estabelecimento;
- b. transferência do valor a restituir a outro estabelecimento do mesmo contribuinte localizado neste Estado.